

RESOLUÇÃO N° 115/2007-CEPE

Aprova o Regulamento do Estágio Supervisionado do curso de Filosofia - Licenciatura, do *campus* de Toledo.

Considerando o contido no Processo CR n° 18777/2006, de 14 de agosto de 2006,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DELIBEROU E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento do Estágio Supervisionado do curso de Filosofia - Licenciatura, do *campus* de Toledo, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Cascavel, 26 de abril de 2007.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 115/2007-CEPE

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FILOSOFIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA DA UNIOESTE

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1° O estágio supervisionado do Curso de Filosofia da UNIOESTE caracteriza-se por um conjunto de atividades de ensino e aprendizagem social, profissional e cultural, devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas pelo Colegiado do Curso e pela Coordenação de estágio, como forma de desenvolver, associar e documentar:

I - a aplicabilidade e a construção de teorias e instrumentais de conhecimentos;

II - as competências e as habilidades para saber fazer;

III - as atitudes que repercutem no posicionamento pessoal diante das exigências sociais e profissionais;

IV - a integração teoria/prática envolvendo diferentes visões e dimensões da realidade social, econômica, política, cultural, ética e profissional.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2° O estágio curricular em Filosofia tem como objetivos:

V - garantir o conhecimento, a análise e a aplicação de diferentes concepções de educação, enfoques metodológicos, novas tecnologias, sistematizações e organizações de trabalho;

VI - estabelecer vínculos entre a formação acadêmica proporcionada pelo Curso de Filosofia da UNIOESTE e o conhecimento utilizado nas diferentes situações de ensino de Filosofia;

VII - propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho;

VIII - articular ensino, pesquisa e extensão;

IX - desenvolver a concepção multidisciplinar e indissociabilidade entre teoria/prática;

X - possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e pessoal do discente;

XI - buscar informações nas diferentes situações de ensino a fim de possibilitar o entendimento acerca das práticas sociais no âmbito do Curso de Licenciatura em Filosofia;

XII - possibilitar a avaliação contínua do curso subsidiando o Colegiado de Curso de Filosofia com informações que permitam adaptações ou reformulações curriculares;

XIII - promover a integração do Curso de Licenciatura em Filosofia com a sociedade.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 3º Os campos de estágio curricular em Filosofia são:

I - instituições de caráter público ou privado;

II - comunidades em geral;

III - grupos populacionais específicos;

IV - áreas geográficas definidas;

V - núcleos de pesquisa ou extensão;

VI - eventos organizados pela Coordenação do estágio do curso ou pelo Colegiado do Curso de Filosofia;

VII - setores da UNIOESTE que apresentem possibilidades de atuação relacionadas à formação profissional e acadêmica do discente.

Art. 4º Os campos de estágio curricular em Filosofia devem atender aos seguintes requisitos:

I - existência de infra-estrutura de recursos materiais e humanos;

II - aceitação das condições de supervisão e avaliação dos discentes, estabelecidas pela UNIOESTE;

III - anuência e acatamento às normas dos estágios da UNIOESTE.

Parágrafo único. Quando o estágio for realizado em instituições de caráter público ou privado, ou núcleos de pesquisa ou extensão, é obrigatória a assinatura de Termo de Convênio que defina a relação entre a UNIOESTE e a instituição concedente do campo de estágio, conforme regulamentação vigente.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DOS ESTÁGIOS

Seção I Dos Órgãos e Competências

Art. 5º A administração do estágio curricular em Filosofia é feita através dos órgãos a seguir indicados, observadas as competências específicas:

- I - colegiado do curso de Filosofia;
- II - coordenação do curso de Filosofia;
- III - coordenação do estágio curricular em Filosofia;
- IV - docentes das disciplinas de estágio.

Subseção I Do Colegiado de Curso

Art. 6º Ao Colegiado do Curso de Filosofia compete:

- I - apreciar o Regulamento do estágio curricular em Filosofia e o relatório do Coordenador de estágio do curso;
- II - fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis aos estágios;
- III - aprovar o plano de ensino do estágio apresentado pelos docentes das disciplinas de estágio;
- IV - escolher o coordenador de estágio do curso.

Subseção II Da Coordenação de Curso

Art. 7º À Coordenação do Curso de Filosofia compete:

- I - encaminhar os pedidos de apoio administrativo do Coordenador do estágio do curso;
- II - emitir certificado de estágios;

III - substituir o Coordenador do estágio em suas ausências e impedimentos;

IV - fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis aos estágios;

V - apoiar administrativamente o coordenador de estágio.

Subseção III Do Coordenador de Estágio

Art. 8º O Coordenador do estágio curricular em Filosofia é escolhido dentre os docentes efetivos que compõem o Colegiado do Curso.

Art. 9º Para o exercício de suas funções, é atribuída ao Coordenador de estágio a carga horária prevista em Resolução da UNIOESTE.

§ 1º A carga horária atribuída ao Coordenador do estágio é de caráter administrativo.

§ 2º O docente coordenador de estágio é nomeado por Portaria do Reitor para um período de dois anos, permitida a recondução.

Art. 10. Compete ao Coordenador do estágio curricular em Filosofia:

I - emitir declaração de estágios;

II - coordenar a elaboração da proposta de Regulamento do estágio, submetendo-o à apreciação do Colegiado de Curso;

III - coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágios do Curso, de conformidade com os Planos de Ensino;

IV - contatar, selecionar e cadastrar instituições potencialmente concedentes de estágios, apoiado pela coordenação de curso;

V - encaminhar para assinatura os Termos de Convênios ou Acordos de Cooperação com instituições que se habilitam como campo de estágio;

VI - manter cadastro dos discentes das instituições concedentes de estágios;

VII - acompanhar o processo de seleção dos discentes para os estágios;

VIII - favorecer, mediante orientação, a articulação ensino-pesquisa-extensão numa perspectiva interdisciplinar do estágio curricular;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;

X - garantir um processo de avaliação continuada da atividade de estágio, envolvendo discentes, docentes supervisores, profissionais da área e representantes dos campos de estágio;

XI - manter e gerenciar o sistema de informações do estágio do Curso, organizando a documentação das instituições que oferecem vagas de estágio;

XII - apresentar anualmente ao Colegiado de Curso relatório sobre as atividades desenvolvidas;

XIII - encaminhar, e manter atualizada junto à Secretaria Acadêmica, a relação dos discentes com os respectivos campos de estágio;

XIV - encaminhar à Secretaria Acadêmica os planos de acompanhamento de estágio;

XV - assinar o Termo de Compromisso para a realização dos estágios;

XVI - exercer outras atribuições correlatas à sua função.

Subseção IV Dos docentes das disciplinas de estágio

Art. 11. Ao docente da disciplina de estágio compete:

I - apresentar e introduzir o discente no universo escolar e prepará-lo para a prática pedagógica do ensino de Filosofia na educação básica;

II - possibilitar ao discente uma visão específica das relações existentes na escola, compreendendo as concepções que caracterizam a instituição escolar;

III - possibilitar ao discente a formulação de conceitos e valores que permeiam o universo escolar, dando ênfase à compreensão da comunidade escolar;

IV - capacitar o discente para a compreensão e a aplicação dos princípios norteadores da carreira de profissional da educação,

o domínio teórico, a consciência crítica, o compromisso político, a competência técnica, o senso ético e a responsabilidade moral;

V - qualificar o discente para utilizar metodologias de ensino ao planejar, executar e avaliar a prática docente desenvolvida.

VI - orientar o discente no planejamento das aulas a serem executadas em situação de classe, como preparação para as atividades de regência propriamente ditas.

Seção II **Da Supervisão do Estágio**

Art. 12. A supervisão do estágio curricular em Filosofia consiste na assessoria, orientação, apoio, acompanhamento e avaliação dada ao discente no decorrer de sua atividade, sob a responsabilidade do Colegiado do Curso de Filosofia.

§ 1º A supervisão do estágio é realizada a partir de um programa de atividades elaborado pelo docente supervisor.

§ 2º O docente supervisor deve apresentar ao Coordenador de estágio do Curso o plano de acompanhamento de estágio até 15 (quinze) dias após o início das atividades no campo de estágio.

Art. 13. A supervisão do estágio curricular em Filosofia é exercida:

I - por docentes que compõem o Colegiado do Curso de Filosofia da UNIOESTE;

II - por profissionais do campo de estágio, como supervisores técnicos.

Art. 14. A supervisão de estágio em Filosofia é considerada atividade de ensino, constando do Plano Individual de Atividades Docentes - PIAD.

§ 1º A carga horária de supervisão de estágio é atribuída de acordo com critérios fixados em regulamentação específica do Conselho Universitário e conforme as modalidades de supervisão.

§ 2º Cada docente pode supervisionar no máximo 10 discentes.

Art. 15. A supervisão de estágio em Filosofia dar-se-á em conformidade às seguintes modalidades:

I - semidireta, que consiste no acompanhamento e orientação das atividades planejadas, por meio de visitas

sistemáticas ao campo de estágio para verificação do desenvolvimento do plano de estágio e por meio de entrevistas e reuniões com os discentes, bem como através de contatos com o supervisor técnico responsável pelo discente;

II - direta, que consiste no acompanhamento, orientação e avaliação efetuada pelo docente supervisor, direta e continuamente, das atividades planejadas e desenvolvidas nos campos de estágio ao longo do processo.

Parágrafo único. A modalidade semidireta de supervisão ocorre na disciplina estágio do 3º ano do Curso e a modalidade direta na disciplina de estágio do 4º ano do Curso.

Art. 16. Para cada plano de atividade de estágio existe um plano de acompanhamento a ser aprovado pelo Coordenador de estágio do Curso e que deve ser anexado ao plano de ensino.

Parágrafo único. Quando as atividades do estágio são definidas pelo docente para um grupo de discentes, há um único plano de acompanhamento, apresentando em anexo a relação dos discentes e explicitando o cronograma de desenvolvimento das atividades.

Art. 17. Compete ao docente da UNIOESTE designado supervisor de estágio supervisionado em Filosofia:

I - orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades do discente sob sua responsabilidade durante o desenvolvimento do estágio;

II - encaminhar ao Coordenador de estágio do curso o plano de acompanhamento;

III - orientar a elaboração e aprovar o plano de atividades do discente;

IV - responsabilizar-se, em conjunto com o discente, pela entrega dos documentos exigidos neste Regulamento;

V - apresentar ao Coordenador de estágio do curso relatórios em conformidade com o presente Regulamento;

VI - propor ao Coordenador de estágio do curso o desligamento do discente do campo de estágio, quando se fizer necessário;

VII - cumprir e fazer cumprir a legislação, normas, Convênios ou Termos de Cooperação referentes ao estágio.

Art. 18. A supervisão semidireta requer um supervisor técnico designado pela instituição concedente de estágio.

Parágrafo único. O supervisor técnico exerce as atribuições previstas no Termo de Cooperação ou Convênio e no plano de acompanhamento de estágio do docente supervisor.

Art. 19. Excepcionalmente, e mediante prévia aprovação pelo Colegiado de Curso, pode ser autorizada a realização de estágio em período de férias ou no exterior.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, a supervisão do estágio será indireta.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 20. O estágio curricular em Filosofia realiza de forma indissociável atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 21. As atividades de ensino são caracterizadas pela formalidade e ocorrem na forma de práticas pedagógicas nas situações concretas do cotidiano escolar, através do desenvolvimento de monitorias, planejamento de ações de aprendizagem, desenvolvimento de metodologias de pesquisa e/ou tecnológicas que auxiliem o docente na regência de classe em situações regulares da educação básica.

Parágrafo único. Na regência de classe em situações regulares da educação básica obrigatoriamente uma parte deve ser cumprida no ensino médio.

Art. 22. As atividades de pesquisa consistem na realização de investigações acerca das obras dos pensadores clássicos que se dedicaram às questões do conhecimento, da cultura, da educação, da metodologia, do ensino e da aprendizagem, assim como de estudos acerca do contexto escolar atual e dos vários problemas pedagógicos nele existentes, especialmente aqueles relacionados ao ensino de Filosofia.

Art. 23. As atividades de extensão consistem na realização de atividades voltadas à comunidade externa, fundamentalmente na modalidade de cursos e eventos de formação filosófica e seminários de educação.

§ 1º Os cursos de formação filosófica, organizados pelo Colegiado de Curso de Filosofia e pelos grupos de pesquisa vinculados a ele, são ofertados anualmente e consistem na pesquisa e apresentação de um tema sob a supervisão de um docente do Curso de Filosofia.

§ 2º Os seminários de educação são planejados e organizados pelos discentes e as temáticas apresentadas devem estar vinculadas ao estudo das idéias pedagógicas dos filósofos.

Art. 24. Na disciplina de estágio do 3º ano do curso, com supervisão semidireta dos docentes do Curso de Filosofia, podem ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I - pesquisa documental e de campo acerca das condições de funcionamento das comunidades educativas e da relação escola-comunidade;

II - estudo das relações de ensino-aprendizagem e dos fundamentos que as orientam;

III - análise das metodologias utilizadas no processo de ensino-aprendizagem de Filosofia nos vários níveis de ensino;

IV - investigação acerca das principais dificuldades encontradas no ensino da Filosofia;

V - pesquisa e apresentação dos métodos e instrumentos para o ensino da Filosofia nos vários níveis de ensino;

VI - investigação dos instrumentos de avaliação empregados a partir dos valores e modelos utilizados nas escolas;

VII - produção de material didático-pedagógico e sua utilização em oficinas de ensino-aprendizagem;

VIII - estudo e apresentação das teorias filosóficas da educação propostas pelos pensadores ao longo da história do pensamento;

IX - realização de oficinas metodológicas de ensino-aprendizagem filosóficas a partir dos diferentes métodos filosóficos.

Art. 25. Na disciplina de estágio do 4º ano do curso, com supervisão direta dos docentes do Curso de Filosofia, são desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I - regência de classe na educação básica em instituições públicas ou privadas;

II - realização de trabalhos de apoio à docência com pequenos grupos de discentes, de diferentes níveis escolares e áreas do conhecimento, objetivando o aprofundamento e a complementação de estudos;

III - participação em grupos de estudos e pesquisas com produção, apresentação e publicação em meios de comunicação;

IV - estudo analítico e criterioso dos livros didáticos e dos projetos pedagógicos utilizados pelas escolas;

V - exercício de monitoria em cursos de extensão de natureza filosófica e sócio-educativa realizados em instituições oficiais e orientadas para o pleno exercício teórico-metodológico da docência profissional.

Art. 26. Todas as atividades desenvolvidas nas disciplinas de estágio do 3º e 4º anos do Curso devem estar descritas, comprovadas e avaliadas no relatório final de estágio.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 27. O estágio curricular em Filosofia está sujeito à avaliação de desempenho do discente, de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 28. A avaliação do estágio é parte integrante da dinâmica do processo de acompanhamento e controle do estágio e é feita de forma sistemática e contínua.

Art. 29. Além da avaliação feita pelo supervisor de estágio e daquela feita pelo supervisor técnico do campo de estágio, o discente pode ser avaliado por banca constituída por docentes do Curso de Filosofia.

Art. 30. A avaliação do estágio curricular em Filosofia deve considerar as atividades e os objetivos da disciplina e o constante no plano de estágio e no plano de acompanhamento de estágio apresentado pelo supervisor docente da UNIOESTE.

Art. 31. O docente supervisor de estágio e o supervisor técnico do campo de estágio devem preencher a ficha de avaliação do discente.

Art. 32. Os critérios que norteiam a avaliação das atividades de estágio são:

I - tratamento ético e respeitoso do discente para com o docente responsável pela turma;

II - comparecimento do discente às reuniões de orientação e planejamento estabelecidas pelo supervisor de estágio;

III - planejamento das atividades de estágio e sua entrega pelo discente nas datas previamente estabelecidas pelo supervisor de estágio;

IV - comparecimento assíduo e pontual do discente no local do estágio;

V - comunicação com antecedência e justificação das faltas pelo discente;

VI - respeito às normas e determinações da Instituição em que se realiza o estágio;

VII - entrega do relatório de estágio e demais trabalhos solicitados pelo discente ao supervisor de estágio na data previamente estabelecida;

VIII - demonstração pelo discente de capacidade de reflexão crítica da experiência de ensino;

IX - desenvolvimento do estudo pelo discente dos textos indicados para subsidiar as atividades de ensino.

Art. 33. A avaliação do estágio curricular em Filosofia é feita mediante o acompanhamento sistemático, a análise dos documentos comprobatórios e o desempenho do discente nas atividades acadêmicas previstas no projeto de estágio.

Art. 34. Como instrumentos de avaliação podem ser utilizados relatórios de acompanhamento do docente supervisor, do profissional responsável na instituição na qual o discente realiza o estágio e o relatório do discente.

§ 1º Dadas as características próprias do estágio curricular, não cabe segunda chamada, exame final ou dispensa de frequência, devendo o discente repetir a disciplina integralmente.

§ 2º Todas as atividades desenvolvidas nas disciplinas de estágio do 3º e 4º anos do Curso servem de base para a avaliação das competências e habilidades para docência e devem ser refeitas tantas vezes quantas a Coordenação e os docentes supervisores de estágio considerem necessárias para a aprovação.

CAPÍTULO VII DO DISCENTE

Art. 35. Compete ao discente:

I - observar e obedecer as normas internas da Instituição na qual o estágio é realizado;

II - cumprir a programação estabelecida para o seu estágio e o Termo de Compromisso firmado;

III - elaborar e entregar ao supervisor docente da UNIOESTE os planos e projetos na forma, prazo e padrões estabelecidos pelo Coordenador de estágio do Curso de Filosofia;

IV - comparecer às reuniões convocadas pelo docente supervisor, pelo Coordenador de do Curso ou pela Direção da escola na qual é realizado o estágio;

V - submeter-se às avaliações e revisões previstas para as disciplinas de estágio do 3º e 4º anos do Curso;

VI - conservar e fazer constar no relatório final do estágio, como comprovante de desempenho, os trabalhos realizados nas disciplinas pedagógicas com suas respectivas avaliações;

VII - elaborar o relatório do estágio de acordo com o estabelecido pelo Colegiado do Curso de Filosofia;

VIII - obedecer a legislação e normas referentes ao estágio e cumprir integralmente o plano de estágio aprovado pelo docente supervisor da UNIOESTE.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, elaborado conforme a regulamentação em vigor da UNIOESTE, é o instrumento legal que formaliza as condições básicas para a realização do estágio do discente do Curso de Filosofia e é assinado entre a UNIOESTE e a unidade concedente do campo de estágio.

§ 1º A assinatura do Convênio ou Termo de Cooperação Técnica especificamente relacionada ao estágio curricular em Filosofia é feita pelo Diretor Geral do *Campus*.

§ 2º Nenhum discente pode iniciar as atividades de estágio sem a assinatura do Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

Art. 37. O Termo de Compromisso de Estágio é assinado pelo responsável pela unidade concedente do campo de estágio, o discente e o Coordenador de estágio do Curso de Filosofia.

Art. 38. A assinatura do Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e do Termo de Compromisso estabelece, para o estágio supervisionado, a inexistência de vínculo empregatício.

Art. 39. No Convênio ou Termo de Cooperação Técnica é estabelecida a responsabilidade pelo seguro contra acidentes pessoais, de caráter obrigatório, a favor do discente.

Parágrafo único. A UNIOESTE fica responsável pelo pagamento do seguro sempre que a unidade concedente do campo de estágio não o fizer.

Art. 40. A UNIOESTE, por meio do Diretor Geral do *Campus*, coloca à disposição do Colegiado do Curso de Filosofia os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a adequada execução das atividades previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários à realização do Estágio curricular em Filosofia devem constar no Plano Orçamentário do *Campus*.

Art. 41. A jornada máxima para o estágio supervisionado não pode ser superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, admitindo-se, porém, jornada diária maior, desde que não superando o total de quarenta horas, na hipótese de serem utilizadas metodologias de ensino que incluam períodos alternados em salas de aula e nos campos de estágio.

§ 1º Os discentes podem realizar o estágio supervisionado com carga horária diferenciada do previsto no *caput* deste artigo, desde que haja comprovação pelo Colegiado de Curso da existência de legislação específica.

§ 2º Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio é estabelecida de comum acordo entre o discente e a unidade concedente do estágio, sempre com a interveniência da UNIOESTE;

§ 3º Discentes em regime domiciliar devem realizar o estágio em cronograma alternativo, aprovado pelo Colegiado de Curso, desde que respeitada a legislação vigente.

Art. 42. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Filosofia.